

A direita e seguem divisando com Próprio Estadual numa distância de 97,80 m, até encontrar o ponto "A" inicial.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.628, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza a permissão de uso de prédio, a título precário, à Prefeitura Municipal de Batatais

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Batatais, de imóvel com dependências, situado nesse município, que abrigava o Grupo Escolar "Dr. Washington Luiz", com as medidas, situação e confrontações constantes do processo n.º 32770-69 da Procuradoria Geral do Estado, para que a Associação Batataense de Ensino possa continuar mantendo seus cursos regulares.

Artigo 2º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior, será feita através do competente termo, a ser lavrado no Gabinete do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.629, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza a permissão, a título precário, à Prefeitura Municipal de Mauá, de parte de imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, de parte do imóvel situado naquela cidade, à Avenida Capitão João n.º 300, à Municipalidade de Mauá, para instalação da funerária municipal, que assim se descreve e confronta: "Trata-se de um prédio de 2 pavimentos do tipo médio, em bom estado de conservação construído pelo IPESP, com idade aparente de 25 anos, abrangendo uma área construída de 191,23 m², referente a parte a ser cedida".

Artigo 2º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será objeto do competente "Termo de Permissão de Uso a Título Precário", a ser lavrado no Gabinete do Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.630, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza a permissão de uso de ilha, a título precário, a João Paulo de Magalhães Castro

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor de João Paulo de Magalhães Castro, do imóvel constituído da ilha denominada Sucurá, situada no município de Presidente Epitácio, com as medidas, situação e confrontações constantes do Processo n.º 45.777-69, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2º — Comrometer-se-á o permissionário, em termo a ser lavrado no Gabinete do Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a residir na ilha, tornando-a produtiva e a zelar pela preservação da flora e da fauna nela existentes.

Artigo 3º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.631, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza a ocupação de área, a título precário, pela Prefeitura Municipal de Cravinhos

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado, através da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, órgão da Procuradoria Geral do Estado, autorizada a permitir a ocupação, a título precário, de área com 1.290,30 m² (um mil, duzentos e noventa metros e trinta decímetros quadrados), parte do imóvel onde se acha instalada a EE de 1º e 2º Graus "Coronel João de Souza Campos", pela Prefeitura Municipal de Cravinhos, destinada à abertura e prolongamento da Rua Cerqueira César, naquela cidade, com as metragens, divisas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo n.º 59.368-78, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem inicio no ponto "A", situado a 89,50 m (oitenta metros e cinquenta centímetros), na intersecção dos alinhamentos principais da Rua Dona Inácia com a Avenida Fagundes; daí, segue em linha reta, confrontando com Próprio Municipal (Forum) e área remanescente do Próprio Estadual, na distância de 101,20 m (cento e um metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto "B"; deste, desfile à direita e segue em linha reta, confrontando com o prolongamento da Rua Cerqueira César, na distância de 12,70 m (doze metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto "C", deste, desfile à direita e segue em linha confrontando com Próprio Estadual (Colégio Coronel João de S. Campos), na distância de 101,20 m (cento e um metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto "D"; deste, desfile à direita e segue em linha reta, confrontando com a Avenida Fagundes, confrontando com a mesma, na distância de 12,80 m (doze metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto inicial "A".

Artigo 2º — A permissão de uso de que trata o artigo anterior será feita através do competente "Termo de Permissão de Uso", a ser lavrado no Gabinete do Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado e vigorará pelo tempo necessário à concretização das providências indispensáveis à dotação

do mesmo imóvel à Prefeitura Municipal de Cravinhos, mediante respectiva autorização legislativa.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.632, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Transfere da administração da Secretaria da Promoção Social para a da Secretaria da Fazenda, imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido da administração da Secretaria da Promoção Social para a da Secretaria da Fazenda, imóvel situado à Rua Paraíso n.º 41, em Atibaia, destinado a abrigar as repartições fazendárias locais, com as divisas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PGE. 25.439/64, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Fazenda

Antônio Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.633, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Dá a denominação de "Rodovia Maximiliano Biondo Mengato" à rodovia SP-351, que liga os municípios de Getúlina e Lins

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Rodovia Maximiliano Biondo Mengato" a rodovia asfaltada SP-351, que liga Getúlina a Lins.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.634, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino, que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Dinorá Rocha" a Escola Estadual de 1º Grau do Porto Ribeira, em Iguape — Delegacia de Ensino de Miracatu — Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira — EDUVALE.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.635, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Dá denominação a estabelecimento de ensino que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Vito Cármine Cerbasi" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Jardim Santa Madalena, em Sumaré, Delegacia de Ensino de Americana — Divisão Regional de Ensino de Campinas.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 16.636, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1981

Inclui função de Atendente no Decreto n.º 8.995, de 11 de novembro de 1976

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica incluída no Anexo II, Secretaria da Saúde, do Decreto n.º 8.995, de 11 de novembro de 1976, que reclassifica funções de Atendentes, uma Função de Atendente, na seguinte conformidade:

Situação Atual	Situação Nova			
Nome	Função	Ref.	Função	Ref.
JOSE RODRIGUES	Atendente	7	Auxiliar de Enfermagem	15

Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de fevereiro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helu, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 6 de fevereiro de 1981.

Maria Angélica Galiassi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais